



SENTENÇA DO AUDITOR JOSUE ROMERO

PROCESSO:	TC-00002304.989.22-1
ÓRGÃO:	■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA ■ ADVOGADO: JOAO ALEXANDRE FERREIRA CHAVES (OAB/SP 245.840)
RESPONSÁVEL:	■ HEVERTON CANDIDO DE PAIVA – Superintendente – Período: 1º/01 a 31/12/2022
EXERCÍCIO:	2022
EM EXAME:	Balanço Geral do Exercício (14)
INSTRUÇÃO:	Unidade Regional de Araçatuba – UR-01 / DSF-II

Tratam os presentes autos das contas relativas ao exercício de 2022 do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, criado pela Lei Municipal nº 2.123, de 28/09/1992, e reestruturado pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 29/09/2006, com alterações posteriores.

Nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, a Unidade Regional de Araçatuba procedeu à fiscalização da matéria, não verificando ocorrências dignas de nota na conclusão de seu relatório inserido no evento 14.42.

O órgão e o responsável no exercício de 2022, Sr. Heverton Cândido de Paiva, foram regularmente notificados nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de trinta dias tomassem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentassem suas alegações a respeito (evento 20), conforme disponibilização e publicação no DOE de 28/11/2023 e 29/11/2023, respectivamente (evento 25).

Representado por seu advogado, o órgão compareceu aos autos, no evento 30, pugnando pelo julgamento regular das contas, nos termos do art. 33, inciso I da LOTCESP.

O Ministério Público de Contas teve vista regimental, restituindo os autos para prosseguimento (evento 38).

Os julgamentos das contas dos 03 (três) exercícios anteriores ao examinado obtiveram os seguintes resultados:

2021: TC-002909.989.21-2, Regulares com Ressalva – publicação e disponibilização no DOE de 21/02/2024 e 22/02/2024, respectivamente. Trânsito em julgado em 14/03/2024;

2020: TC-004421.989.20-3, Regulares com Ressalva e Recomendações - DOE de 22/02/2022, trânsito em julgado em 17/03/2022;

2019: TC-002911.989.19-2, Regulares com Ressalvas e Recomendações - DOE de 20/10/2020, trânsito em julgado em 12/11/2020.

É o relatório necessário.

Decido.

Preliminarmente, informo que o Órgão e o responsável Sr. Heverton Candido de Paiva, Superintendente, foram devidamente notificados nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, com disponibilização e publicação no DOE em 28/11/2023 e 29/11/2023, respectivamente, assim considerada perfeita nos termos do artigo 90 da mesma norma legal.

Esclareço ainda, que ao postar sua assinatura no Ofício nº 40/2023 – TCE-SP – UR-1.5 inserido no evento nº 14.2, se deu por NOTIFICADO para acompanhar todos os atos da tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Conforme motivos expostos a seguir, esta gestão reúne condições de ser aprovada, eis que a d. Unidade Regional de Araçatuba não consignou ocorrências dignas de nota em seu relatório.

As atividades desenvolvidas no exercício corresponderam aos objetivos legais da autarquia previdenciária, e foi constatada a regularidade da composição e da atuação dos órgãos consultivos e diretivos do Instituto.

Eis a execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão no exercício:

Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial (R\$)[1]					
	2019	2020	2021	2022 (variação 2021/2022)	Variação 2019/2022
Receitas	7.106.168,36	7.918.409,64	8.436.236,89	12.356.696,05 (+46,47%)	+73,89%
Patronal	2.376.416,12	2.844.647,41	2.770.746,65	2.991.100,19 (+7,95%)	+25,87%
Segurados	1.846.921,84	2.531.095,58	2.400.875,05	2.978.362,83 (+24,05%)	+61,26%
Compensação Previdenciária	487.631,25	173.410,51	176.214,77	191.877,68 (+8,89%)	-60,65%
Rendimentos de aplicações	441.846,71	52.921,12	196.344,58	2.725.095,41 (+1287,91%)	+516,75%
Parcelamento de Dívidas	295.266,10	348.001,85	682.075,94	824.124,54 (+20,83%)	+179,11%
Aportes	1.655.601,83	1.821.261,08	2.163.469,12	2.552.851,51 (+18,00%)	+54,19%
Outras	2.484,51	147.072,09	46.510,78	93.283,89 (+100,56%)	+3654,62%
Despesas	4.942.465,08	5.785.513,12	6.579.710,47	8.199.123,02 (+24,61%)	+65,89%
Benefícios (aposentadorias e pensões)[2]	4.439.227,69	5.254.340,69	6.093.652,16	7.336.754,33 (+20,40%)	+65,27%
Despesas administrativas (R\$)	503.237,39	562.755,17	447.216,25	540.696,12 (+20,90%)	+7,44%
Despesas administrativas (%)	1,87%	1,88%	1,37%	2,87%	-
Resultado da Execução Orçamentária	2.163.703,28	2.132.896,52	1.856.526,42	4.157.573,03 (+123,94%)	+92,15%
Resultado da Execução Orçamentária (% da receita)	30,45%	26,94%	22,01%	33,65%	-
Resultado Financeiro	53.698.572,84	59.237.305,94	62.056.302,32	69.980.003,38 (+12,77%)	+30,32%
Resultado Econômico	-6.118.581,58	24.561,23	-4.984.320,58	-28.024.591,73 (-462,26%)	-358,02%
Saldo Patrimonial	60.076,25	94.947,71	-4.893.532,86	-32.913.900,37 (-572,60%)	-54886,88%

A Fiscalização constatou a regularidade dos lançamentos e registro das receitas (R\$ 12.356.696,05), que apresentaram crescimento de 46,47% em relação a 2021, influenciadas especialmente pelo incremento, no exercício, de 24,05% das receitas de contribuição dos segurados (R\$ 2.978.362,83), de 18,00% dos aportes para cobertura do déficit atuarial (R\$ 2.552.851,51) e dos rendimentos de aplicações financeiras, que mais que decuplicaram, atingindo R\$ 2.725.095,41 em 2022, em função da salutar rentabilidade nominal da carteira (10,44%).

Já as despesas cresceram em percentual menos elevado (24,61%), atingindo R\$ 8.199.123,02 em 2022. O acréscimo foi observado tanto nas despesas previdenciárias (R\$ 7.336.754,33), que aumentaram 20,40% em relação a 2021, quanto nos gastos administrativos, que aumentaram 20,90% no exercício e atingiram R\$ 540.696,12.

As despesas administrativas, no percentual de 2,87% do valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPREM no exercício financeiro anterior, circunscreveram-se ao novo limite de 3%, estabelecido pela Lei Complementar nº 201/2021, que alterou o artigo 13 da Lei Complementar nº 16/2006. A inspeção não detectou irregularidades em seu exame formal.

Diante do crescimento expressivo das receitas, o superávit orçamentário do exercício atingiu R\$ 4.157.573,03, ou 33,65% das receitas arrecadadas, montante 123,94% superior ao auferido em 2021.

Desse modo, o superávit financeiro de 2022 correspondeu a R\$ 69.980.003,38, 12,77% maior que o verificado em 2021.

Já o resultado econômico negativo correspondeu a - R\$ 28.024.591,73, resultando em um saldo patrimonial também negativo no montante de - R\$ 32.913.900,37, cuja principal causa, segundo a Fiscalização, foi a escrituração contábil das provisões matemáticas previdenciárias, no montante de R\$ 110.183.804,86.

Conforme verificado por minha assessoria^[3], existem divergências entre as provisões a longo prazo, contabilizadas em 31/12/2022 no passivo não-circulante do Instituto e os valores lançados no Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA 2023 (data base 31/12/2022).

Deve a Fiscalização, outrossim, verificar, por ocasião das próximas inspeções efetuadas nas contas do Instituto, a adequação da contabilização das provisões matemáticas previdenciárias e seus reflexos nos resultados econômico e patrimonial da unidade gestora.

Recomendo, ademais, ao RPPS que promova o adequado registro contábil de seu passivo previdenciário, nos termos dispostos nas Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC-14, no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Estendido e de acordo com as instruções divulgadas pela Divisão Audesp.

O Instituto tem adotado formalmente as providências cabíveis quanto aos direitos a receber dos órgãos municipais e possui parcelamentos a receber, devidamente registrados contabilmente, no montante de R\$ 7.157.663,86 em 31/12/2022.

Eis a evolução do panorama atuarial do Regime nos últimos exercícios:

	Avaliações Atuariais (R\$) data base ^[4]				
	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022 (variação 2021/2022)	Variação 2019/2022
Método de Financiamento	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado	Crédito Unitário Projetado	-
Taxa de Juros	5,87%	5,41%	4,86%	4,98%	-
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios^[5]	53.715.640,12	59.244.853,07	62.066.619,02	70.027.969,81 (+11,37%)	+30,37%
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	42.038.512,49	55.549.958,94	71.912.094,31	85.377.581,06 (+15,77%)	+103,09%
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	37.720.166,49	50.230.711,41	29.654.836,86	29.157.472,26 (-1,71%)	-22,70%
Percentual de Cobertura das Reservas Matemáticas (aplicações / provisões matemáticas atuariais)	67,29%	56,01%	61,11%	61,08%	-
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	4.200.956,62	6.072.043,25	6.963.070,58	7.157.663,86 (+2,72%)	+70,38%
Resultado Atuarial	- 21.842.082,24	- 40.463.774,03	- 32.537.241,57	- 37.349.419,65 (-12,88%)	-71,00%

Plano de Amortização do Déficit estabelecido em Lei	40.151.091,21	44.540.393,45	50.819.444,34	53.053.986,26 (+4,21%)	+32,14%
Resultado Atuarial Considerando o Plano de amortização	18.309.008,97	4.076.619,42	18.282.202,77	15.704.566,61 (-16,41%)	-14,22%

De início cumpre esclarecer que o resultado atuarial, ou, nas palavras do modelo de relatório disponibilizado pelos DSFs “Situação atuarial sem considerar o plano de amortização”, corresponde à diferença entre o passivo atuarial e os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios (art. 50, § 1º da Portaria MTP nº 1.467/2022)[6].

Consideram-se ativos garantidores: os ativos destacados contabilmente como investimentos e os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis, o que inclui os parcelamentos firmados com o ente federativo, caso estes créditos estejam contabilizados por ele como dívida fundada e o termo esteja cadastrado no CADPREV (art. 51, incisos I e II da Portaria MTP nº 1.467/2022).

Quanto ao passivo atuarial é representado pelas provisões matemáticas previdenciárias (art. 50, caput da Portaria MTP nº 1.467/2022).

Desse modo, os ativos garantidores dos compromissos atuariais, compostos majoritariamente pelas aplicações financeiras, atingiram R\$ 70.027.969,81 em 2022, apresentando crescimento de 11,37% em relação ao exercício anterior.

Já as provisões matemáticas dos benefícios concedidos (R\$ 85.377.581,06) evoluíram 15,77% em relação a 2021, ao passo que as provisões matemáticas dos benefícios a conceder (R\$ 29.157.472,26) diminuíram 1,71% em relação a 2021.

Desse modo, o déficit atuarial aumentou em 12,88% em relação a 2021, atingindo R\$ 37.349.419,65 em 2022. Contudo, encontra-se totalmente amparado pelo plano de amortização estabelecido por meio da Lei Complementar Municipal nº 178/2018, consistente em alíquota suplementar de contribuição de 12,13%.

O plano de custeio e de equacionamento do déficit é adequado à capacidade orçamentária e financeira do ente e aos limites de despesas com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio (evento 14.37).

Impende que a Fiscalização, por ocasião das próximas inspeções nas contas do órgão, acoste aos autos não somente o DRAA, mas também o Relatório da Avaliação Atuarial posicionado em 31/12 do exercício examinado, uma vez que se trata de fonte de dados primária, com base na qual é preenchido o DRAA. Além disso, contém inúmeras informações importantes para a aferição da situação atuarial da unidade gestora, incluindo as principais causas do superávit ou déficit apontado, recomendações de medidas a serem adotadas pelo ente e análise comparativa entre as últimas avaliações atuais.

O montante de investimentos do Regime em 31/12/2021 era de R\$ 62.066.619,04 e em 31/12/2022 era de R\$ 69.956.795,26. O resultado positivo foi da ordem de R\$ 6.491.223,44, correspondente à rentabilidade nominal positiva da ordem de 10,44%, ligeiramente inferior à meta atuarial estabelecida em 10,91% (IPCA + 4,86% a.a.).

Foram constatados diversos aspectos positivos na gestão dos investimentos do órgão, tais como a devida implementação e certificação dos membros do Comitê de Investimentos, a aderência das aplicações à política de investimentos e à Resolução CMN nº 4.963/2021, a boa ordem e organização dos documentos que compõem os correlatos processos, a realização de reuniões do Conselho Administrativo/Comitê de Investimentos para análise dos investimentos propostos e a inexistência de situações atípicas nos regulamentos/prospectos das aplicações financeiras.

Outrossim, o não atingimento da meta de rentabilidade permite relevo. Cumpre, contudo, diante do aumento do passivo atuarial tratado anteriormente, recomendar aos responsáveis que persistam na busca de uma gestão ativa da carteira de aplicações, diversificando os investimentos em atenção ao binômio segurança x rentabilidade, dentro das possibilidades que se apresentam aos Regimes Próprios de Previdência, visando o atingimento da meta atuarial em exercícios futuros e a manutenção da sustentabilidade do regime.

Impende ademais, diante do anotado no relatório da Fiscalização[7], recomendar ao gestor que promova a entrega tempestiva das informações e documentos devidos ao Sistema Audesp, em cumprimento às Instruções deste Tribunal.

Milita ainda em favor das presentes contas a adequação do ordenamento jurídico municipal às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Favoráveis, para mais, a obtenção de classificação B no Índice de Situação Previdenciária do Ministério da Previdência Social e de nota B no IEG-Prev Municipal, correspondente a gestão “Efetiva”. Nota-se, contudo, espaço para aprimoramento da gestão previdenciária, que, nesta oportunidade, recomendo.

Indicadores de Gestão (ano base 2022)	
ISP – Grupo	Médio Porte
ISP – Subgrupo	Maior Maturidade
Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS ^[8]	B
Pró-Gestão RPPS	Não aderiu
IEG-Prev	B

Por fim, mas de capital importância para a avaliação das contas dos Institutos de Previdência, o município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido por via administrativa, indicando o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/1998.

À vista dos elementos que instruem os autos, nos termos do que dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 979/05 e a Resolução nº 02/2021, **JULGO REGULARES** as contas de 2022 do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, com amparo no art. 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com as recomendações e as determinações mencionadas nesta decisão.

Quito o responsável, Sr. Heverton Cândido de Paiva, nos termos do art. 34, do citado diploma legal.

Exceto os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

Ao cartório para:

- a) aguardar o prazo recursal
- b) certificar o trânsito em julgado

Após, ao arquivo.

CA, 03 de maio de 2024.

**JOSUE ROMERO
AUDITOR**

[1] Dados extraídos dos relatórios da Fiscalização de 2019 (TC-002911.989.19-2 – evento 12.42), 2020 (TC-004421.989.20-3 – evento 14.36), 2021 (TC-002909.989.21-2 – evento 14.41) e 2022 (evento 14.42 dos autos).

[2] 2019 e 2020: Dados extraídos das planilhas de empenho do Sistema Audesp. Em 2020 a soma de despesas com benefícios e despesas administrativas ultrapassou o montante total de despesa orçamentária realizada no exercício. Todavia não consta daqueles autos documento que embase o montante de despesas administrativas (R\$ 562.755,17). Em 2021, além das despesas regulares com benefícios, foram despendidos R\$ 192.116,54 referentes ao cumprimento de sentenças judiciais.

[3]

Código Contábil - Descrição	Saldo Final conforme Balanço Audesp 13/2022 (R\$)	Valores conforme DRAA 2023 (data focal 31/12/2022) (R\$)	Diferença
2.2.7.0.0.00.00 - PROVISÕES A LONGO PRAZO	-110.183.804,86	-	-
2.2.7.2.1.03.00 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	- 85.377.581,06	85.377.581,06	-
2.2.7.2.1.04.00 - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (P)	-73.301.760,37	29.157.472,26	44.144.288,11
2.2.7.2.1.05.00 - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	48.495.536,57	53.053.986,26	-4.558.449,69

[4] Fonte: Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2019: evento 14.30; Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2020: evento 14.31; Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2021: evento 14.32; e Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022: evento 14.33 dos autos.

[5] Inclui aplicações financeiras e demais bens, direitos e ativos.

[6] O resultado atuarial pode ser encontrado no DRAA sob o nome de “Déficit Atuarial a Amortizar”, como se infere dos documentos nos eventos 14.30/14.33, em todos às fls. 21.

[7] Item D.8 – evento 14.42 – fls. 15.

[8] Conforme art. 1º, § 1º da Portaria SEPRT/ME nº 14.762/2020, O ISP-RPPS será divulgado anualmente pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e servirá de base para a definição do perfil de risco atuarial dos RPPS. A classificação do ISP-RPPS é determinada com base na análise de indicadores de gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial e vai de A (melhor) até D (pior).

PROCESSO:	TC-00002304.989.22-1
ÓRGÃO:	■ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BURITAMA ■ ADVOGADO: JOAO ALEXANDRE FERREIRA CHAVES (OAB/SP 245.840)
RESPONSÁVEL:	■ HEVERTON CANDIDO DE PAIVA – Superintendente – Período: 1º/01 a 31/12/2022
EXERCÍCIO:	2022
EM EXAME:	Balanço Geral do Exercício (14)
INSTRUÇÃO:	Unidade Regional de Araçatuba – UR-01 / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, nos termos do que dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 979/05 e a Resolução nº 02/2021, **JULGO REGULARES** as contas de 2022 do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, com amparo no art. 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com as recomendações e as determinações mencionadas nesta decisão. Quito o responsável, Sr. Heverton Cândido de Paiva, nos termos do art. 34, do citado diploma legal. Exceto os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se